

PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS/RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMSEP
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE GUARDA CIVIL
MUNICIPAL

EDITAL N.º 003 /2024-PMR, de 11 de setembro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSEP torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do Concurso Público para Provimento de Vagas para **NÍVEL MÉDIO**, com a finalidade de atender a **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público tem como objetivo atender aos cargos da Guarda Civil Municipal do município de Rorainópolis, de acordo com as condições e especialidades previstas neste edital, seus anexos e eventuais retificações.

1.2. O Concurso Público será regido por este edital e executado pela **FUNDAÇÃO AJURI** de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal Roraima, doravante denominada Fundação Ajuri, contratada pela Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data da respectiva homologação do resultado final, prorrogável, uma vez, por igual período.

1.4 A Guarda Civil Municipal de Rorainópolis é regida pela Lei Municipal nº 093/2003, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rorainópolis, pela Lei nº 433/2021, que cria a Guarda Civil Municipal de Rorainópolis e pela Lei Federal nº 13.022/2014, que Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

1.5 Os candidatos empossados estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rorainópolis, Lei Municipal nº 093/2003.

1.6 Para ingresso no cargo de Guarda Municipal, o(a) candidato(a) deverá possuir escolaridade de Nível Médio Completo.

1.7 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

1.7.1. Primeira etapa:

Provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, conforme o conteúdo programático especificado no edital;

1.7.2. Segunda etapa:

- a) Exame de aptidão física, de caráter eliminatório;
- b) Avaliação psicológica, de caráter eliminatório;
- c) Exames médicos e toxicológicos, de caráter eliminatório;
- d) Investigação social, de caráter eliminatório
- e) Curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

2.1. Este Concurso destina-se ao preenchimento de **40 (quarenta) vagas**, sendo 20 (vinte) vagas para provimento imediato e 20 (vinte) vagas para cadastro de reserva, para os cargos da Guarda Municipal do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR.

2.2. Por cadastro de reserva, entende-se o conjunto de candidatos classificados fora das vagas de provimento imediato e relacionados na listagem que contém o resultado final do Concurso Público.

2.3. Do total de vagas, será destinada 5% para Pessoas com Deficiência e 25% deverá ser ocupado pelo sexo feminino, em conformidade com a Lei Municipal 433/2021, conforme quadro a seguir:

2.4. Vagas ampla concorrência (sexo masculino)	Vagas reservadas para mulheres	Vagas reservadas para PcD	Total	Cadastro de reserva*
14	5	1	20	20

*As vagas do cadastro de reserva terão a mesma quantidade das de provimento imediato

2.4. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais em cumprimento de horário sujeito a plantões noturnos e outros similares, observadas, sempre, as peculiaridades do serviço.

2.5. É admitido o regime de escala de plantões, de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, necessário ao desenvolvimento ininterrupto das atividades que necessitam de servidores de plantão.

2.6. No termo de lotação do servidor constará a jornada normal de trabalho de 40 horas semanais ou o regime de escala de plantões, de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, conforme as exigências e peculiaridades do serviço. Os cargos, carga horária, remuneração, requisitos para provimento, quantitativo de vagas, e descrição das principais atividades do cargo, encontram-se no **ANEXO I**.

2.7. A remuneração mensal será de R\$ 1.421,00 (mil e quatrocentos e vinte e um reais), a título de salário base, mais 30% a título de periculosidade, sob o salário base, e mais adicional noturno (quando houver), + auxílio alimentação (quando houver).

2.8.1 A periculosidade é devido ao Guarda Municipal desde que em efetivo exercício das atribuições do cargo, na Categoria Ostensiva, em conformidade com a Lei Municipal nº 092/2003, de 09 de maio de 2003.

2.8.2 O Adicional Noturno é devido ao Guarda Municipal desde que em efetivo exercício das atribuições do cargo, lotado na jornada de trabalho sob regime de escala de plantão, em conformidade com a Lei Municipal nº 092/2003, de 09 de maio de 2003.

2.9 A definição do local de trabalho será de conformidade com a ordem de classificação, cabendo à Secretaria Municipal de Segurança Pública a lotação do candidato, de acordo com a necessidade. Caso o candidato selecionado não tenha interesse, por qualquer motivo em ocupar o cargo no local de disponibilidade da vaga, será chamado o candidato subsequente a ordem de classificação.

2.10 O conteúdo programático das provas encontra-se no **ANEXO II** do presente edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Do total de vagas previsto neste edital, será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, que

regulamenta a Lei nº 7.853/1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, c/c Art. 1º, §§ seguintes do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas posteriores alterações.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

3.3 O candidato com necessidades especiais poderá requerer, no ato de inscrição, atendimento especial para o dia de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto nos artigos 4º, §§ 1º e 2º, e 7º do Decreto nº 9.508/2018;

3.3.1 O candidato inscrito para a cota deverá especificar sua deficiência no **Requerimento de Inscrição**.

3.4 Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público serão submetidos à avaliação, na forma do disposto no § 1º do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/99 e durante o estágio probatório será avaliada a compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência dos candidatos, de acordo com o § 2º do artigo 43 do citado Decreto.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem:

3.5.1 no art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e alterações, no §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista);

3.5.2 as deficiências contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

3.6 Documentos de inscrição

3.6.1 O candidato deverá enviar cópia do RG e CPF através da área do candidato, no portal de inscrição, nas datas estabelecidas no cronograma do certame, *anexo em formato PDF*, com imagem de forma legível.

3.6.2 O candidato deverá enviar cópia autenticada em cartório de registro do laudo médico atestando a deficiência, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura e o carimbo do médico e o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

3.7 Os documentos do item 3.6 terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação;

3.8 O candidato poderá interpor recurso e verificar através da área do candidato, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência;

3.9 Caso seja necessário, será garantido um local de prova acessível ao candidato com deficiência, com acompanhamento de um dos membros da equipe responsável pela aplicação

das provas do concurso, devidamente orientado sobre o tratamento a ser dispensado ao candidato, de modo a evitar constrangimentos;

3.10 Os candidatos considerados pessoas com deficiência, se aprovados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em Lista separada;

3.11 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário de início das provas, avaliação e critérios de aprovação em todas as fases e etapas do concurso e todas as demais normas pertinentes;

3.12 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, a mesma será ocupada por outro candidato aprovado e classificado da lista geral;

3.13 A aprovação e classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda submeter-se à perícia médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Rorainópolis ou entidade por ela credenciada, por ocasião da posse;

3.14 O candidato que concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, após a investidura no cargo, não poderá arguir a condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação, aposentadoria por invalidez, ou ainda quaisquer tratamentos diferenciados, ressalvados os eventuais casos em que ocorrer o agravamento da deficiência;

3.15 O candidato que concorrer à vaga de Pessoa com Deficiência, caso tenha sua inscrição indeferida, não terá direito a concorrer na vaga de ampla concorrência.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações.

4.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e, no caso desta última, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12 da Constituição Federal.

4.3 Estar em pleno gozo dos direitos políticos

4.4 Estar quite com as obrigações eleitorais.

4.5 Estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino).

4.6 Ter, no mínimo, 18 anos completos no ato da posse.

4.7 Não possuir antecedentes criminais.

4.8 Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada.

4.9 Ter conduta civil compatível com o cargo de Guarda Municipal, devidamente verificado em investigação social.

4.10 Possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário Estadual e Federal.

4.11 Possuir obrigatoriamente Carteira Nacional de Habilitação AB.

4.12 Possuir ensino nível médio completo de escolaridade e apresentar diploma ou certificado com histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento.

4.13 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

4.14 Apresentar declaração de bens, incluindo os dos dependentes.

4.15 Anular-se-ão sumariamente as inscrições e todos os atos dela decorrentes, inclusive sua habilitação e a classificação do candidato que não comprovar, no ato da nomeação, o preenchimento de todos os requisitos exigidos neste Edital e outros que lhe forem solicitados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas **de 13 de setembro a 31 de outubro de 2024**, conforme cronograma do **ANEXO III**.

5.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3 O candidato deverá observar o horário das provas, de forma a evitar conflitos de horários com outras provas de outros Editais.

5.4 A inscrição efetuada somente será efetivada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser efetuado até a data estabelecida no **Anexo III**.

5.5 A taxa de inscrição será no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

5.6 DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.6.1 Só será permitida a inscrição por meio eletrônico (*on line*).

5.6.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição disponível no site <http://www.ajuri.org.br/concursos>, preenchendo todos os dados solicitados, clicar em confirmar, imprimir o boleto referente à taxa, que deverá ser paga até a data do encerramento das inscrições, por meio de Boleto Bancário ou PIX.

5.6.3 Em hipótese alguma, haverá devolução da taxa de inscrição durante a realização do certame, salvo à não execução em função de demandas judiciais.

5.6.4 Caso não haja confirmação do pagamento dentro do prazo do valor correspondente à taxa de inscrição, por qualquer motivo, a Fundação AJURI reserva-se o direito de não homologar a inscrição.

5.6.5 As informações prestadas no formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação AJURI o direito de excluir do concurso público aquele que fornecer dados incompletos.

5.6.6 DO PROCEDIMENTO PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.6.6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial no dia da prova deverá solicitá-lo no ato de inscrição, podendo ser atendido conforme critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.6.6.1.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.1 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, autenticada em cartório, cuja data de emissão seja, no máximo, 12 meses antes da data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

5.6.6.1.2 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.6.6.1.3 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 5.6.6.1 deste edital.

5.6.6.1.4 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

5.6.6.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.1 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com o carimbo e o número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

5.6.6.2.1 O laudo médico/parecer deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, bem como as assinaturas e os carimbos dos demais profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade.

5.6.6.2.2. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico/parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.6.6.2.3 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso.

5.6.6.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas/fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.1 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas/fases;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.6.2 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.6.6.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.6.6.3.2 A Fundação AJURI não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

5.6.6.3.3 O Acompanhante da candidata lactante se submeterá aos mesmos procedimentos de segurança dos demais candidatos.

5.6.6.4 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas/fases armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.1 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas/fases;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.6.6.4.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 5.6.6.7 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

5.6.6.4.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.6.6.5 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.1 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

5.6.6.6 A documentação citada nos subitens 5.6.6 a 5.6.6.5 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <http://www.ajuri.org.br/concursos>. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério da Fundação AJURI.

5.6.6.6.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.6.6.6.2 A Fundação AJURI não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.6.6.6.3. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 5.6.6 a 5.6.6.5 deste edital. Caso seja solicitado pela Fundação AJURI, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.6.6.7. O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos

subitens 5.6.6 a 5.6.6.5 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

5.6.6.8. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.6.6.9. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6.6.10. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida no período estabelecido no cronograma constante do **ANEXO III** deste edital, no endereço eletrônico <http://www.ajuri.org.br/concursos>.

5.6.6.11. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do **ANEXO III** deste edital, no endereço eletrônico <http://www.ajuri.org.br/concursos>, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.6.6.12. A Fundação AJURI não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

5.6.6.13. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.6.6.14. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

5.6.6.15. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

5.6.6.16. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.6.6.17. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico <http://www.ajuri.org.br/concursos>.

5.6.7. A Fundação AJURI não se responsabilizará por inscrição não efetuada por falha na internet, meio eletrônico, desconhecimento do candidato de uso de recursos ou outros fatores que não sejam diretamente de sua responsabilidade e competência.

5.7. A confirmação da inscrição e dos locais de realização das provas estará disponível no endereço <http://www.ajuri.org.br/concursos>.

5.8. Será indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não recolher o pagamento da taxa de inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

6. DO LOCAL DE PROVA

6.1. As provas serão aplicadas na cidade de **RORAINÓPOLIS**.

6.3. A banca poderá alocar, a seu critério, os candidatos em qualquer uma das escolas localizadas no município de Rorainópolis, seja na sede ou nas vilas.

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta, e com antecedência, ao comparecimento no local e horário de realização das provas determinados.

6.4. Caso não haja disponibilidade de espaço para o atendimento de todos os candidatos nos locais informados no item 6.1, a Fundação AJURI poderá designar novos locais ou mudar o turno de aplicação de parte das provas.

7 DAS ETAPAS DO CONCURSO

7.1 As etapas do concurso estão descritas no quadro a seguir:

Etapas	Área de Conhecimento	Disciplinas	Número questões	Pontuação	Total	Caráter
Primeira etapa – Prova objetiva	Conhecimentos gerais	Língua Portuguesa	10	3	30	Eliminatório e classificatório
		Informática	5	1	5	
		Legislação extravagante	5	1	5	
	Conhecimentos específicos	Noções de Direito Administrativo; Noções de Direito Constitucional; Noções de Direito Penal; Noções de Direito Processual Penal; Noções de Direitos Humanos.	20	3	60	
TOTAL			40		100	
Segunda etapa	Exame de aptidão física	–	–			Eliminatório
	Avaliação Psicológica	–	–			Eliminatório
	Exame médico e toxicológico	–	–			Eliminatório
	Investigação social	–	–			Eliminatório
	Curso de formação profissional	–	–			Eliminatório e classificatório

8. DA PRIMEIRA ETAPA

8.1 PROVAS OBJETIVAS

8.1.1 A prova objetiva terá a duração de **05 horas** e serão aplicadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital**, no turno da manhã.

8.1.2 Na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital**, será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ajuri.org.br/concursos>, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

8.1.3 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pela Fundação AJURI.

8.1.4 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.1.5 A Fundação Ajuri poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.2 deste edital.

8.1.6 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **100,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes deste edital.

8.1.7 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

8.1.8 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.1.9 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.1.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.1.11. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.1.12. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

8.1.13. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado da Fundação Ajuri devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.1.14. Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.1.15. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova 01 (uma) hora antes do seu início, munido de seu comprovante de local de prova e documento de identificação, além de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta **azul** ou **preta**.

8.1.16. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identificação do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.1.17. Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou originais ilegíveis, não identificáveis e/ou danificadas, devendo estar em condições que permitam, com clareza, a identificação do candidato.

8.1.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, um documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, devendo, neste caso, se submeter à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.1.19. A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas ao reconhecimento do candidato, dados ou à assinatura.

8.1.20. O candidato que efetuar identificação especial deverá **obrigatoriamente** comparecer à sede da Fundação AJURI no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar documentação compatível, colher digital, assinatura e lavrar o termo de comparecimento. O não comparecimento e cumprimento desta determinação, acarretará sua exclusão do processo por falta de identificação.

8.1.21. Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidatos no local de prova após o fechamento dos portões.

8.1.22. O candidato deverá assinar a lista de presença da mesma maneira em que consta em seu documento de identificação, após o término da prova vedado a aposição de rubrica.

8.1.23. Após ser identificado e ingressar na sala de aplicação de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear nenhum material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o seu início.

8.1.24. Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, agendas eletrônicas, telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, gravadores ou similares, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico.

8.1.25. Os pertences pessoais dos candidatos, inclusive telefone celular, deverão ser colocados abaixo de sua cadeira durante todo o período de permanência em sala, não se responsabilizando os aplicadores, por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.1.26. Os telefones celulares deverão ser desligados e colocados junto aos seus demais pertences em recipiente disponibilizado pela Fundação AJURI

8.1.27. É vedado o ingresso de candidato portando arma, no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.

8.1.28. Não será permitida a saída de candidatos antes de decorrida 2 (duas) horas do início da prova.

8.1.29. O candidato poderá levar o Caderno de Questões depois de decorrido 3 (três) horas do início da prova, o mesmo será disponibilizado na página da FUNDAÇÃO AJURI, <http://www.ajuri.org.br/concursos>, durante o período de recursos.

8.1.30. Não haverá segunda chamada para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado, importando, o não comparecimento, em exclusão automática do Concurso.

8.1.31. O candidato deverá marcar as respostas corretas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica (de material transparente) **tinta preta ou azul** e de acordo com as instruções nela contidas, sendo este o único documento válido para a correção eletrônica.

8.1.32. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas neste edital e no Caderno de Questões, pois em nenhuma hipótese ocorrerá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.1.33. O candidato será inteiramente responsável pelos prejuízos decorrentes de marcação incorreta realizada na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e marcação efetuada com caneta esferográfica que não seja de tinta azul ou preta.

8.1.34. Não será permitido que a marcação na Folha de Respostas seja feita por outra pessoa, salvo em caso de candidato com deficiência e desde que sua deficiência o impossibilite de realizar a devida marcação, situação em que o candidato será acompanhado por um fiscal habilitado na área específica para esse fim da coordenação do Concurso devidamente credenciado.

8.1.35. Será excluído do presente Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de fiscal, ou antes, de decorrida 1 (uma) hora do início das provas;
- c) For surpreendido em comunicação não autorizada com outras pessoas;
- d) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- e) Utilizar meios ilícitos ou fraudulentos para obter vantagem para si ou para terceiro, em qualquer etapa do Concurso;
- f) Não devolver a Folha de Respostas;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) Não possuir os requisitos para a investidura no cargo almejado;
- j) Deixar de apresentar os documentos comprobatórios das condições e requisitos estabelecidos neste Edital.
- k) For surpreendido consultando ou utilizando livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, agendas eletrônicas, telefone celular, transmissor/receptor de

mensagens de qualquer tipo, gravador ou similar, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico;

l) Deixar seu telefone celular tocar ou vibrar durante a aplicação da prova, mesmo que não atenda;

m) Sair da sala de aplicação das provas antes do horário previsto.

n) Não comparecer à Fundação AJURI no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para regularizar sua situação frente à identificação especial com elaboração de Termo de Comparecimento, assinatura, coleta de digital e se possível apresentação de documentação pessoal.

9. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. Para cada sistema de concorrência, os candidatos serão convocados para o exame de aptidão física de acordo com os seguintes critérios:

- a) **ampla concorrência (sexo masculino):** serão convocados para o exame de aptidão física os **56** candidatos mais bem classificados nas provas objetivas, respeitados os empates na última posição;
- b) **vagas reservadas ao sexo feminino:** serão convocadas para o exame de aptidão física as **20** candidatas mais bem classificadas nas provas objetivas, respeitados os empates na última posição;
- c) **candidatos que se declararam pessoas com deficiência:** serão convocados para o exame de aptidão física os **04** candidatos mais bem classificados nas provas objetivas, respeitados os empates na última posição.

9.2. Será divulgado edital específico para os candidatos que se autodeclararem Pessoas com Deficiência (PCD), onde poderão solicitar adaptação do exame de aptidão física conforme as suas limitações.

9.2.1. Os pedidos relativos ao item 9.2. serão analisados pela equipe técnica especializada da Fundação AJURI.

9.2.2. Caso o número de candidatos que tenham se declarado PcD aprovados nas provas objetivas seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 9.1 deste edital, serão convocados os candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até o limite de convocações estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

9.2.3. Os candidatos não convocados para o exame de aptidão física, na forma dos subitens 9.1 ou 9.2.2 deste edital, estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

9.2.4. O edital de resultado final nas provas objetivas e de convocação para o exame de aptidão física listará apenas os candidatos não eliminados, conforme os subitens 9.1 e 9.2.2 deste edital.

9.2.5. O exame de aptidão física, de caráter unicamente eliminatório, será realizado por candidatos habilitados por atestado médico específico, conforme modelo previsto no **ANEXO III** deste edital, e visa a avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

9.2.6. Conforme a Lei Ordinária nº 2.014, de 16 de julho de 2024, do Governo de Roraima, que altera a Lei nº 1.172, de 10 de abril de 2017, o teste físico será iniciado às 15h30min (quinze horas e trinta minutos).

9.2.7. O candidato será considerado, ao final do exame de aptidão física, **apto** ou **inapto**.

9.2.8. O exame de aptidão física consistirá em submeter o candidato a cinco testes, a serem realizados em dois dias, na seguinte sequência:

9.2.9. 1º DIA

- a) teste dinâmico em barra fixa;

- b) teste de flexão abdominal;
- c) flexão de braço;

9.2.10. 2º DIA:

- d) teste de corrida de 12 minutos.

9.2.11. A Fundação AJURI disponibilizará, no local de realização do teste físico, profissionais da área de saúde e Unidade de Terapia Intensiva móvel apta para pronto atendimento de emergência.

9.3. DOS TESTES FÍSICOS

9.3.1. O exame de aptidão física consistirá dos testes especificados no subitem 9.3.8 deste edital.

9.3.1.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada teste.

9.3.1.2. Será considerado **apto** no exame de aptidão física o candidato que atingir a *performance* mínima nos cinco testes realizados.

9.3.2. O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, sunga, maiô em peça única e touca para natação, munido de documento de identidade original e atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 dias anteriores ao exame de aptidão física, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

9.3.2.1. No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está **apto** para realizar o exame de aptidão física específico deste concurso. No atestado médico, deverá constar, explicitamente e de forma legível, o CRM do médico emitente.

9.3.2.1.1. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do exame de aptidão física. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

9.3.3. Será considerado **inapto** no exame de aptidão física e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

- a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo III deste edital;
- b) deixar de realizar algum dos testes; ou
- c) não obtiver o desempenho estabelecido no subitem 9.4.1.2 deste edital.

9.3.3.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos testes deverá assinar declaração de desistência do(s) teste(s) ainda não realizado(s) e, conseqüentemente, do exame de aptidão física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

9.4. DO TESTE DINÂMICO EM BARRA FIXA

9.4.1.1. PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

9.4.1.1.1. A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros ou maior; a empunhadura das mãos deverá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), os cotovelos e quadril em extensão; não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo e(ou) com a barra de sustentação, todo o corpo na posição vertical, exceto joelhos que poderão estar flexionados;

b) **execução:** ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

9.4.1.1.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo auxiliar da banca examinadora;
- b) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;
- c) a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
- d) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
- e) o movimento deve ser dinâmico;
- f) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;
- g) quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar da banca examinadora repetirá o número da última execução realizada de maneira correta;
- h) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora.

9.4.1.1.3. Não será permitido ao candidato:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°).
- f) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- g) realizar a “pedalada”;
- h) realizar o “chute”;
- i) realizar o “*butterfly*”;
- j) não manter a cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
- k) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo dos membros superiores.

9.4.1.1.4. O teste será encerrado quando:

- a) o candidato perder o contato das mãos com a barra;
- b) o candidato apoiar o queixo na barra;
- c) o candidato incorrer em quaisquer das proibições do subitem 9.5.1.3 deste edital. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

9.4.1.1.5. Será considerado **apto** o candidato que atingir o mínimo de repetições especificado no quadro abaixo:

MASCULINO
3 repetições

9.4.1.1.5.1. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

9.4.1.2. PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

9.4.1.2.1. A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para as candidatas do sexofeminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) **posição inicial:** ao comando “em posição”, a candidata deverá ficar suspensa na barra horizontal, pisando sobre um ponto de apoio, a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros ou maior; a empunhadura das mãos deverá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), oscalanhares apoiados no ponto de apoio fixo.

b) **execução:** ao comando “iniciar”, a candidata deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

9.4.1.2.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo auxiliar da banca examinadora;
- b) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;
- c) a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
- d) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
- e) o movimento deve ser dinâmico;
- f) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;
- g) quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar da banca examinadora repetirá o número da última execução realizada de maneira correta;
- h) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora.

9.4.1.2.3. Não será permitido ao candidato:

- a) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- b) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- c) apoiar o queixo na barra;
- d) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- e) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

9.4.1.2.4. O teste será encerrado quando:

- a) o candidato perder o contato das mãos com a barra;
- b) o candidato apoiar o queixo na barra;
- c) o candidato incorrer em quaisquer das proibições do subitem 9.3.1.2.3 deste edital. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

9.4.1.2.5. Será considerada **apta** a candidata que atingir o mínimo de repetições especificado no quadro abaixo:

FEMININO
2 repetições

9.4.1.2.5.1. Será concedida uma segunda tentativa a candidata que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

9.4.2. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

9.4.2.1. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato — EVA) para proteção da coluna.

9.4.2.2. O teste terá a duração de **um minuto** e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

9.4.2.3. A metodologia para preparação e execução do teste de flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- ao comando “em posição”, o candidato deverá colocar-se na posição inicial que será tomada com o candidato deitado de costas, braços estendidos atrás no prolongamento do corpo, pernas flexionadas, tendo um auxiliar em pé sobre os pés do candidato, para apoiá-lo, não sendo permitido ao fiscal apoiar os joelhos do candidato para auxiliá-lo na execução do exercício;
- após o silvo de apito, o candidato começará o exercício com a flexão do tronco e, após a ponta dos cotovelos alcançar a linha medial dos joelhos flexionados, retornará à posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

9.4.2.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- o auxiliar da banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá “zero”;
- no final de cada repetição, o dorso das mãos, costas e nádegas também devem tocar o solo;
- cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente assim será contada uma execução completa;
- somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.
- A contagem considerada oficialmente será somente a realizada pela banca examinadora.

9.4.2.5. Será considerado(a) **apto(a)** o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo estabelecido:

MASCULINO	FEMININO
35	25

9.4.2.5.1. realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

9.4.3. DO TESTE DE FLEXÃO DE COTOVELO NO SOLO DE QUATRO APOIOS (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO)

9.4.3.1. O teste de flexão de cotovelos no solo de quatro apoios (para candidatos do sexo masculino) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.

9.4.3.2. O teste terá a duração de **um minuto**.

9.4.3.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

a) **posição inicial:** ao comando “em posição”, o candidato deve se posicionar em solo plano, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento. **Execução:** ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores completamente alinhados na horizontal. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição;

9.4.3.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado como uma repetição;
- c) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas.

9.4.3.5. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braço:

- a) tocar parte do corpo, exceto pontas dos pés e mãos, no solo após o início das execuções;
- b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- d) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste;
- e) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

9.4.3.6. O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 9.3.3.5 deste edital. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

9.4.3.7. O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas no período de **um minuto**, sendo permitido o repouso entre os movimentos desde que o candidato permaneça na posição inicial.

9.4.3.8. Quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

9.4.3.8.1. A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo auxiliar de banca examinadora.

9.4.3.9. Será considerado apto o candidato que realizar, no mínimo, **20 repetições**, no tempo estabelecido.

9.4.3.9.1. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

9.4.4. DO TESTE DE FLEXÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE SEIS APOIOS (PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO)

9.4.4.1. O teste de flexão de cotovelos no solo de seis apoios (para candidatas do sexo feminino) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.

9.4.4.2. O teste terá a duração de **um minuto**.

9.4.4.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

a) **posição inicial:** a candidata deve se posicionar em solo plano, com apoio de um colchonete, em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, joelhos unidos e flexionados e pés em contato com o solo, o posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

b) **execução:** ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés, a qual deverá manter tronco e quadris em linha reta. A movimentação completa e correta do exercício será conferida uma repetição.

9.4.4.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata.

9.4.4.5. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço:

a) tocar qualquer parte do corpo, exceto pontas dos pés, joelhos e mãos, no solo após o início das execuções;
b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
c) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
d) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste;
e) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

9.4.4.6. O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 9.3.4.5 deste edital. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

9.4.4.7. A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas no período de um minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos, desde que a candidata permaneça na posição inicial.

9.4.4.8. Quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

9.4.4.8.1. A contagem das repetições considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar de banca examinadora.

9.4.4.9. Será considerada **apta** a candidata que realizar, no mínimo, **18 repetições**, no tempo estabelecido.

9.4.4.9.1. Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

9.4.5. DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

9.4.5.1. O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de **12 minutos** para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

9.4.5.1.1. A pista poderá ser oval ou circular e o piso poderá ser de: asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, carvão, borracha, manta ou qualquer outro material existente na localidade.

9.4.5.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;
- c) não será informado, pela equipe de aplicação do exame, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- e) após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

9.4.5.3. A correta realização do teste de corrida de 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:

- a) o tempo oficial do teste será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término do teste;
- b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, mas que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando o sinal sonoro para o término do teste foi emitido.
- c) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

9.4.5.4. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;
- c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;
- d) abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.

9.4.5.5. Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

9.4.5.6. O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 9.5.6.4 deste anexo, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.

9.4.5.7. O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas (oval ou circular), apropriada para corrida e com as distâncias escalonadas de 10 em 10 metros.

9.4.5.8. O piso da pista de corrida de 12 minutos será rígido, firme, regular e uniforme. Será considerado(a) **apto(a)** o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

MASCULINO	FEMININO
2.200	2.000

9.4.5.9. Não será concedida uma segunda tentativa, caso o candidato não obtenha o desempenho mínimo nesta prova.

9.4.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

9.4.6.1. É responsabilidade de cada candidato manter seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação no exame de aptidão física até a convocação e durante o curso de formação.

9.4.6.2. Todos os testes serão gravados em vídeo pela banca.

9.4.6.3. O candidato que se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo será eliminado do concurso.

9.3.6.4. Será disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação do exame de aptidão física, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório, exceto para o teste de corrida de 12 minutos, tendo em vista se tratar de teste de execução coletiva.

9.3.6.5. À candidata que, no dia da realização do exame de aptidão física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida fase.

9.4.6.4. A realização do exame de aptidão física ocorrerá após, no mínimo 60 dias, e, no máximo, 120 dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso.

9.4.6.5. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do exame, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

9.4.6.6. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do exame de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

9.4.6.7. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 9.3.6.8 deste edital e se recusar a realizar o exame de aptidão física, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

9.4.6.8. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o exame de aptidão física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o exame de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

9.4.6.9. A candidata deverá encaminhar, por meio de *link* específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ajuri.org.br/concursos> e em período a ser informado no edital de resultado provisório no exame de aptidão física, novo laudo médico no qual deverá constar expressamente a data de realização do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), bem como a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu.

9.4.6.10. A candidata que deixar de apresentar quaisquer um dos atestados médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 9.3.6.8 a 9.3.6.11 deste edital será eliminada do concurso.

9.4.6.11. Os atestados médicos serão retidos pela Fundação Ajuri e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

9.4.6.12. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao exame de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o teste de aptidão física no período especificado no subitem 9.6.3.1 deste edital.

9.4.6.13. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 9.3.6.5. deste edital serão

convocadas para a realização do exame de aptidão física por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no cronograma previsto no ANEXO III.

9.4.6.14. Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.

9.4.6.15. O exame de aptidão física deverá ser aplicada por uma banca examinadora presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física e poderá ser acompanhado por um representante da Guarda Municipal de Rorainópolis.

9.4.6.16. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital ou no edital de convocação para essa fase, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

9.4.6.17. Naqueles testes em que é permitida uma segunda tentativa, esta se dará somente no caso de o candidato não atingir o índice mínimo exigido, não sendo permitida com a finalidade de melhorar o índice atingido anteriormente.

9.4.6.18. O candidato que realizar o exame de aptidão física só conhecerá o resultado oficial do referido exame por meio de edital que divulgará o resultado provisório da referida fase.

9.4.6.19. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

9.4.6.20. Será permitido ao candidato a utilização de relógio durante o exame de aptidão física, no entanto, a contagem oficial de tempo será, exclusivamente, a realizada pela banca.

9.4.6.21. O candidato que não realizar o exame de aptidão física ou não atingir a *performance* mínima em qualquer um dos testes ou que não comparecer para a realização destes ou que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos, será considerado **inapto** e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.

9.4.6.22. Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

9.4.6.23. Não haverá adaptação do exame de aptidão física às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.

9.4.6.24. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no exame de aptidão física deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9.4.6.25. Demais informações a respeito do exame de aptidão física constarão de edital específico de convocação para essa fase.

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1. Serão convocados para a avaliação psicológica todos os candidatos considerados aptos no exame de aptidão física.

10.2. O Candidato deverá comparecer ao local, em data e horários a serem estabelecidos na lista

de Convocação, para se submeter à Avaliação Psicológica, portando documento de identificação com foto.

10.3. A Avaliação Psicológica é um processo científico destinado a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo. Assim, utilizará a coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito dos fenômenos psicológicos resultantes da relação do indivíduo com a sociedade, utilizando-se, para tanto, de estratégias psicológicas, métodos, técnicas e instrumentos (testes, inventários, questionários, observações, entrevistas), devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).

10.4. A Avaliação Psicológica aplicada para seleção dos candidatos ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 09/2018 e nº 06/2019, e será composta da aplicação de Questionário Social e Entrevista individual, além de uma bateria de 05 (cinco) testes, sendo: Atenção Dividida; Memória Visual; Inteligência não Verbal; e dois testes de Personalidade.

10.5. Para ser considerado apto o candidato terá que apresentar, em cada um dos testes (Atenção Dividida; Memória Visual e Inteligência não Verbal), resultado mínimo de 25% de percentil conforme tabela geral de escolaridade de cada manual. Nos dois testes de Personalidade serão levantados aspectos quantitativos e qualitativos, nos quais serão analisadas as seguintes características dos candidatos: desempenho, estabilidade emocional, agressividade, ansiedade, impulsividade, vitalidade, organização, capacidade para acatar ordens, adaptabilidade, autonomia, relacionamento interpessoal, energia vital e exibição.

10.6. A avaliação será realizada por junta médica, composta por pelo menos 3 (três) especialistas, vedada a submissão, a qualquer título ou sob qualquer circunstância, a exame por um único avaliador.

10.7. A Banca Examinadora utilizará testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 9/2018.

10.8. Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto.

10.8.1 Para o candidato que venha a ser considerado INAPTO, o resultado da avaliação psicológica será fundamentado por escrito pelo profissional responsável por essa fase do Concurso, devendo conter exposição de motivos da incompatibilidade do candidato com o cargo público para o qual concorre.

10.8.2 A Fundação AJURI disponibilizará o link de consulta da imagem do laudo-síntese da avaliação psicológica dos candidatos considerados aptos, no endereço eletrônico <http://www.ajuri.org.br/concursos>, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final da avaliação psicológica. A consulta à referida imagem ficará disponível por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos da data de publicação do resultado final da avaliação.

10.8.3. O laudo psicológico dos candidatos considerados inaptos será disponibilizado durante a sessão de conhecimento das razões da inaptidão, na forma e no prazo estabelecidos no edital de resultado provisório da avaliação.

10.8.4. A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

10.9. O candidato que não comparecer à Avaliação Psicológica, chegar atrasado ao horário estabelecido ou nela for considerado INAPTO, estará automaticamente eliminado do concurso.

10.10. O candidato que não for convocado para a avaliação psicológica na forma do subitem 10.1

deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

10.11. A publicação do resultado na avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 2/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

10.11.1. Para conhecer o resultado na avaliação psicológica, o candidato deverá solicitá-lo no período informado em edital a ser divulgado oportunamente.

10.11.2. A Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Fundação AJURI explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

10.12. Durante a Sessão de Conhecimento, o candidato recebe um laudo psicológico sobre sua inaptidão. O laudo apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão no exame psicotécnico.

10.13. O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido pelo candidato sozinho ou, caso o candidato queira, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo Fundação AJURI.

10.13.1. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

10.14. Na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.

10.15. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

10.16. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação psicológica deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.16.1. O candidato considerado inapto na avaliação psicológica poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

10.16.2. Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica e que não interpuser recurso tempestivamente.

10.16.3. A banca avaliadora dos recursos será independente da Banca Examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da avaliação psicológica.

10.16.4. Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto na avaliação psicológica.

10.17. Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.

11. EXAME MÉDICO E EXAME TOXICOLÓGICO

11.1. A fase de exames médicos e toxicológico objetiva aferir se o candidato goza de plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

11.2. A fase de exames médicos e toxicológico estará sob a responsabilidade de junta médica designada Fundação Ajuri.

11.3. Serão convocados para realização da etapa de Exame Médico e Toxicológico os candidatos

classificados dentro do número de vagas para o cargo de Guarda Municipal de Rorainópolis, aptos na Avaliação Psicológica;

11.4. A Etapa de Exame Médico e Toxicológico possui caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

11.5. O Exame Médico e Toxicológico objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica, mediante exame físico e análise dos exames complementares solicitados, de doenças, de sinais e/ou de sintomas que inabilitem o candidato, para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação e para desempenhar as tarefas típicas das categorias funcionais;

11.6. Os candidatos não convocados para os exames médicos e toxicológico estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11.7. Os candidatos que não forem habilitados para a 4ª etapa e que não forem enquadrados nas vagas destinadas ao Cadastro de Reserva do Concurso serão eliminados do Concurso Público.

11.8. Do Exame Médico

11.8.1. Os candidatos convocados para o Exame Médico da Inspeção de Saúde deverão apresentar as requisições (exames, exames com laudo ou somente laudo), que deverão ser providenciadas às custas do próprio candidato.

11.8.2. As requisições tratadas anteriormente deverão conter o número do documento de identidade do candidato e ter prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias entre a data de realização e sua apresentação à banca examinadora.

11.8.3. O resultado do Exame Médico da Inspeção de Saúde será expresso por uma das seguintes menções:

a) **Apto.** Para o candidato que fez a entrega de todas as requisições relacionadas neste Edital dentro do prazo estabelecido e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrado em nenhuma das “condições incapacitantes”.

b) **Inapto Temporário.** Para o candidato que, a critério da banca examinadora do Exame Médico, tenha que providenciar de imediato avaliação de especialistas ou realizar, também de imediato, às suas custas, nova(s) requisição(ões) complementar(es) que se torne(m) necessária(s) para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo este candidato ser convocado para novo Exame Clínico em prazo estabelecido.

c) **Inapto.** Para o candidato que não satisfizer as condições exigidas ou, tendo sido considerado Inapto Temporário, sua situação não tenha sido revertida satisfatoriamente.

11.8.4. No dia de realização do Exame Médico da Inspeção de Saúde, o candidato **deverá comparecer trajando** calção de banho, no caso de candidato do sexo masculino, e maiô ou biquíni (discretos), para a candidata do sexo feminino, tendo em vista que no local do Exame Médico não será disponibilizado espaço para troca de roupa.

11.8.5. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, na data e no horário de realização de seu Exame Médico:

a) não se encontrar em condição de saúde compatível com o cargo a que está concorrendo;

b) deixar de apresentar qualquer uma das requisições (exames, exames com laudo ou somente laudo) exigidas para o Exame Médico da Inspeção de Saúde e constantes do subitem 6.13 deste Edital.

Das Condições Incapacitantes:

11.8.6. A seguir estão listadas as condições incapacitantes para ingresso no Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de Rorainópolis/RR, juntamente com os índices mínimos e as causas de inabilitação no Exame Médico da Inspeção de Saúde.

11.8.6.1. Cabeça e pescoço: tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal de Rorainópolis, na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide, associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo. II. Ouvidos, nariz e faringe: deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho das funções de Guarda Municipal, tartamudez que comprometa a comunicação oral básica.

11.8.6.2. Na prova com audiômetro de tom puro, o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 40dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.

11.8.6.3. Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.

11.8.6.4. Pele e tecido celular subcutâneo: infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronicados ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo; hanseníase; tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e/ou contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e/ou a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).

11.8.6.5. Pulmões e paredes torácicas: deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.

VI. Sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, miocardites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças orovalvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletrocardiográficas, tais como: dissociação AV; extra-sístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.

11.8.6.6. Abdome e trato digestório: anormalidades aparentes (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções

importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.

11.8.6.7. Aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.

11.8.6.8. Aparelho osteomioarticular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para as atividades de Guarda Municipal, de Agente de Defesa Civil e de Agente de Segurança Institucional.

11.8.6.9. Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes melito descompensada; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra-renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.

11.8.6.10. Sangue e órgãos hematopoéticos: alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.

11.8.6.11. Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; distúrbios de movimento; paresias e paralisais; atrofias e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.

XIII. Tumores e neoplasias:

a) Qualquer tumor maligno.

b) Tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo.

c) Se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

11.8.6.12. Condições ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.

11.8.6.13. Aparelho locomotor: será considerado inapto o candidato que apresentar:

a) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);

b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;

c) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genuvaro, genurecurvatum, cúbito-valgo, cúbitovaro);

d) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação

recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;

e) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rígido, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extra numerário;

f) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;

g) sequelas de patologias congênitas, com repercussão funcional;

h) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).

11.8.6.14. Coluna lombossacra: Será considerado inapto o candidato que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombossacra: a) escoliose tóraco-lombar;

a) cifose dorsal;

b) inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral;

c) má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neoarticulada ou não ao sacro); e) tumoração óssea;

d) doença inflamatória;

e) doença infecciosa;

f) presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

Das Requisições para o Exame Médico

11.8.7. As requisições (exames, exames com laudo e somente laudo) deverão obrigatoriamente ser entregues acompanhadas dos respectivos laudos e realizadas às custas do candidato, para efeito do Exame Médico, a ser realizado por Bancas Examinadoras, formadas sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO AJURI e compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina, no dia da realização da Inspeção de Saúde oficial, a que os convocados deverão submeter-se.

11.8.7.1. As requisições para o Exame Médico são as seguintes:

11.8.7.1.1. Hemograma completo;

11.8.7.1.2. Glicose;

11.8.7.1.3. Ureia;

11.8.7.1.4. Creatinina;

11.8.7.1.5. Ácido úrico;

11.8.7.1.6. Grupo sanguíneo;

11.8.7.1.7. Fator Rh;

11.8.7.1.8. Sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;

11.8.7.1.9. HBSAG;

11.8.7.1.10. Anti-HBC-IGG;

11.8.7.1.11. VDRL;

11.8.7.1.12. Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);

11.8.7.1.13. Exame de Urina (Sumário);

11.8.7.1.14. Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);

11.8.7.1.15. Eletrocardiograma (imagem e laudo);

11.8.7.1.16. Eletroencefalograma (imagem e laudo);

11.8.7.1.17. Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);

11.8.7.1.18. Laudo de Acuidade Auditiva medida por audiometria;

11.8.7.1.19. Laudo oftalmológico completo (acuidade visual com e sem correção, pressão

intraocular e fundo de olho, inclusive avaliação cromática);

11.8.7.1.20. Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;

11.8.7.1.21. Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;

11.8.7.1.22. Raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);

11.8.7.1.23. Raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);

11.8.7.1.24. Raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo).

11.9. Do Exame Toxicológico

11.9.1.1. Os candidatos deverão submeter-se a Exame Toxicológico (de caráter confidencial), que será realizado pelo candidato, observando as orientações a seguir descritas:

11.9.1.1.1. Deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias;

11.9.1.1.2. Deverá ser realizado em laboratório especializado, credenciado pela Fundação AJURI, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;

11.9.1.1.3. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora do Fundação AJURI, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

11.9.1.2. O resultado do Exame Toxicológico da Inspeção de Saúde será expresso por uma das seguintes menções:

11.9.1.2.1. Apto. Para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

11.9.1.2.2. Inapto Temporário. Para o candidato que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.

11.9.1.2.3. Inapto. Para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

12. DA INVESTIÇÃO SOCIAL

12.1. Observando o princípio constitucional da moralidade, os candidatos inscritos neste Concurso serão submetidos a Investigação Social e Funcional, de caráter eliminatório, que será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rorainópolis que poderá acionar outros órgãos de inteligência nos níveis estadual e federal

12.2. A Investigação Social e Funcional visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

12.3. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:

I. Habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;

II. Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

III. Manifestação de desprezo às autoridades e a atos da administração pública;

IV. Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

V. Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

VI. Prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a função de segurança do Sistema Penal;

VII. Frequência a locais incompatíveis com o decoro das funções de Guarda Municipal;

VIII. Vício de embriaguez, uso ou dependência de substâncias entorpecentes e drogas ilícitas, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes;

IX. Contumácia na prática de transgressões disciplinares; e,

X. Participação ou filiação como sócio, membro ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.

12.4. O candidato preencherá, para fins da Investigação Social e Funcional, a Ficha de Informações Confidenciais, acompanhada de uma foto, cópia de documento de identidade, CPF, Carteira Nacional de Habilitação “AB” e comprovante de residência, das certidões negativas da Justiça Federal, da Justiça Estadual e das certidões de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Secretaria da Segurança Pública ou congênere do Estado onde o candidato houver residido nos últimos 2 (dois) anos.

12.5. São competências do órgão responsável pela Investigação Social e Funcional:

12.5.1. Fazer investigações, diligências e outros serviços de inteligência correlatos necessários à apuração da conduta do candidato em relação aos fatos descritos.

12.5.2. Estabelecer, na condução da Investigação Social e Funcional, a metodologia e os procedimentos a serem adotados nas pesquisas de arquivos criminais, nas investigações na área residencial, nos estabelecimentos de ensino, nos locais de trabalho e nos locais de recreação e lazer, nas redes sociais, em locais e situações a serem investigados e que sejam necessários para a elaboração dos dossiês da Investigação Social e Funcional.

12.5.3. Elaborar dossiês relativos à Investigação Social e Funcional dos candidatos.

12.5.4. Elaborar relatório circunstanciado, em que constem as situações que inabilitem o candidato ao exercício do cargo, quando a Investigação Social e Funcional concluir por sua incompatibilidade com o exercício do cargo de Guarda Municipal.

12.5.5. Encaminhar os dossiês dos candidatos para a Comissão Especial do Concurso.

12.5.6. Emitir Parecer Conclusivo, após a análise da defesa, em relação à exclusão do candidato que:

I. Tiver conduta enquadrada em qualquer dos fatos previstos no subitem 6.5.3 e suas alíneas deste Edital;

II. Tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fato que impossibilitará sua inclusão na listagem dos classificados ou na listagem do Cadastro de Reserva.

12.5.7. Enviar a FUNDAÇÃO AJURI a relação dos candidatos considerados inaptos em virtude de parecer conclusivo de exclusão do Concurso;

12.5.8. Arquivar os dossiês relativos à Investigação Social e Funcional e não permitir que sejam utilizados para outra finalidade que não seja a avaliação da conduta e da idoneidade dos candidatos inscritos no Concurso Público, regulamentado por este Edital, para provimento dos cargos deste Concurso.

12.6. Quando na Investigação Social e Funcional de um candidato concluir-se pela incompatibilidade de sua conduta com o exercício do cargo de Guarda Municipal, deverá ser elaborado um relatório circunstanciado, em que constem as situações que o inabilitam ao exercício dos cargos.

12.7. A relação dos candidatos eliminados em decorrência da Investigação Social e Funcional será divulgada no site do concurso, sem indicação expressa do nome do candidato, constando apenas o número de inscrição, em proteção à intimidade do interessado.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO

13.1. Será regido por edital e regulamento próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso.

13.2. A critério da Administração Pública e da disponibilidade das vagas, poderá ser convocado para a matrícula em outras turmas do curso de formação profissional o restante dos candidatos aprovados na primeira etapa, observada a ordem de classificação, após a homologação do resultado final no concurso dos candidatos aprovados na primeira turma.

13.3. Estará habilitado para matrícula no Curso de Formação Profissional o candidato que satisfizer as quatro condições seguintes:

- a) Ter sido aprovado na prova objetiva;
- b) Convocado e não ter sido considerado inapto na Avaliação de Capacidade Física;
- c) Convocado e não ter sido considerado inapto na Avaliação Psicológica;
- d) Convocado e não ter sido considerado inapto no Exame Médico e Toxicológico da Inspeção de Saúde;

13.4. O Curso será realizado em tempo integral, em dois turnos diários, podendo incluir sábados, domingos e feriados e, ainda, horários noturnos.

13.5. O candidato convocado para matrícula no curso deverá preencher a Ficha de Matrícula, imprimir e entregá-la no local indicado em data a ser divulgada no instrumento convocatório específico.

13.6. As informações prestadas na Ficha de Matrícula e documentações a serem apresentadas para o curso de formação são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação AJURI do direito de excluir do Concurso aquele que a preencher com dados incorretos, incompletos, bem como os constatados, posteriormente, como inverídicos.

13.7. Expirado o prazo de matrícula, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas serão considerados desistentes e eliminados do Concurso, ocasião em que serão chamados os candidatos subsequentes.

13.8. A candidata, no ato da matrícula no curso de formação profissional, deverá comprovar, por meio de laudo médico, não estar grávida, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos exigidos durante o curso.

13.9. Na hipótese de gravidez comprovada, mediante laudo médico, a candidata será novamente convocada, caso haja nova convocação, momento em que deverá comprovar estar apta a submeter-se aos testes físicos exigidos no certame, dentro da validade do concurso.

13.10. Na hipótese de gravidez comprovada, mediante laudo médico, a candidata será novamente convocada, caso haja nova convocação, momento em que deverá comprovar estar apta a submeter-se aos testes físicos exigidos no certame, dentro da validade do concurso.

13.11. No caso de o candidato ser servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego público,

deverá anexar à ficha de matrícula:

a) Declaração que comprove esta condição, emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Curso de Formação Profissional em tempo integral;

b) formalização de termo de opção quanto à percepção pecuniária da remuneração do cargo/emprego ou da bolsa de custeio que será concedida pela Administração Municipal.

13.12. O curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional (observada a Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais para Formação em Segurança Pública), por este edital e pelo edital de convocação para a matrícula.

13.13. Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação Profissional serão dele desligado e eliminados do Concurso.

13.14. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Concurso, inclusive no Curso de Formação Profissional, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas, fazendo jus para tais fins, durante o período do curso de formação, a uma ajuda de custo no valor de 01 (um) salário mínimo vigente.

13.15. Será considerado reprovado no curso de formação profissional, e consequentemente eliminado do concurso, o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nas avaliações aplicadas em cada Fase durante o curso de formação profissional ou que não obtiver frequência integral no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela comissão organizadora do concurso público.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

14.2. Serão considerados aprovados dentro do número de vagas e classificados para Formação de Cadastro de Reserva neste Concurso os candidatos que, cumulativamente, obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), do total de pontos da Prova Objetiva e não houver obtido pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas. Para ser convocado, o candidato deverá:

a) Ser considerados APTOS na Prova de Aptidão Física;

b) Ser considerados APTOS na Avaliação Psicológica;

c) Ser considerados APTOS na Avaliação de Saúde;

d) Ser aprovados no Curso de Formação Profissional; e

e) Ser considerados APTOS na Investigação Social e Funcional.

14.3. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com o resultado final da 1ª Etapa do concurso público e outra com o resultado final após o Curso de Formação Profissional (2ª Etapa).

14.4. Os desempates da Etapa 01 (Prova Objetiva – Etapa 01) serão realizados a partir dos seguintes critérios, de forma sucessiva:

a) maior pontuação conhecimentos específicos;

b) maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;

c) maior pontuação na disciplina de atividades e conhecimentos gerais;

d) maior idade, considerando-se dia, mês e hora;

e) Caso, após a aplicação dos critérios de desempate, ainda persista o empate, terá preferência o candidato que tenha sido, comprovadamente, jurado, nos termos do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689/1941, introduzido pela Lei nº 11.689/2008. Este direito decorre do exercício da função de Jurado a partir da vigência do dispositivo legal supracitado.

14.5. O candidato que tenha exercido a função de Jurado será oportunamente convocado por meio de Edital próprio, se necessário, para apresentar prova documental de que exerceu essa função, sendo original a Certidão expedida e lavrada pelo Juiz da Comarca onde atuou.

14.6. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 14.2, deste Edital.

14.7. Na lista de classificação do resultado geral da 2ª Etapa, somar-se-á a pontuação do resultado da prova objetiva da primeira fase da 1ª Etapa mais a pontuação do resultado final da 2ª Etapa do concurso público dos candidatos aprovados no Curso de Formação Profissional (2ª Etapa), e far-se-á a média aritmética entre elas. O resultado será divulgado como Resultado Definitivo Final do Concurso Público, alterando a classificação geral.

14.8. O extrato do resultado definitivo final será publicado no Diário Oficial do Município, e o seu inteiro teor será publicado no endereço eletrônico da Organizadora (<http://www.ajuri.org.br/concursos>).

14.9. A homologação final apresentará a relação dos candidatos aprovados no concurso público conforme regras estabelecidas neste Edital, por ordem classificatória.

15. DOS RECURSOS

15.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) O indeferimento das cláusulas editalícias;
- b) A relação deferida de candidatos inscritos;
- c) O resultado da Prova Objetiva;
- d) O resultado da Prova de Aptidão Física;

- e) O resultado da Avaliação Psicológica;
- f) O resultado da Inspeção de Saúde;

15.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do ANEXO III do Edital, contados a partir da publicação no endereço eletrônico do fato que gerou o recurso.

15.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento.

15.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Banca realizadora do Concurso Público, Fundação Ajuri.

15.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

15.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

15.7. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegativas realizadas.

15.8. A banca examinadora determinada pela Fundação Ajuri constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.9. Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.

15.10. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

15.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

15.12. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

16. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

16.1. Serão considerados aprovados dentro do número de vagas e classificados neste Concurso os candidatos que, cumulativamente, obtiverem pontuação igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva e não houver obtido pontuação 0 (zero) em qualquer um dos componentes curriculares, conforme subitem 9.7.

16.2. O candidato aprovado será classificado por cargo, em ordem decrescente da pontuação, correspondente à somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

16.3. O resultado final do presente Concurso Público será homologado pela Prefeitura Municipal de Rorainópolis e divulgado através de publicação em Edital de Homologação no site <http://www.ajuri.org.br/concursos> e no mural da Prefeitura de Rorainópolis.

16.4. Os candidatos aprovados e classificados acima do quantitativo de vagas disponíveis, ficam em espera caso haja necessidade, oportunidade e disponibilidade de recursos para contratação no tempo de validade deste concurso.

17. CRITÉRIO DE DESEMPATE

17.1. Em caso de **empate** na totalização dos pontos terá preferência o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na prova de Conhecimento Específico;
- b) obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
- c) mais idade.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1. Após a homologação e publicação do Resultado Final do Concurso, a Prefeitura de Rorainópolis convocará o candidato aprovado/classificado, dentro das vagas disponibilizadas, por ordem de classificação final, para se submeter à avaliação médica.

18.2. O candidato que, após ser nomeado, optar por não ocupar a posição originalmente conquistada na lista de classificação poderá solicitar, por meio de requerimento formal dirigido à Comissão Organizadora, a sua reclassificação para o final da fila de aprovados.

18.3. A reclassificação para o final da fila será concedida uma única vez e de forma irrevogável, devendo o candidato estar ciente de que, ao optar por essa medida, renuncia automaticamente à sua classificação original e à posição anteriormente conquistada.

18.4. O pedido de reclassificação deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação da nomeação no Diário Oficial ou no órgão competente.

18.5. A reclassificação não afetará a ordem de convocação dos demais candidatos, sendo o candidato reclassificado inserido na última posição da lista de aprovados, sem direito a reivindicação de sua posição anterior.

18.6. A reclassificação não implica em qualquer direito adicional para o candidato reclassificado, sendo-lhe aplicáveis todas as disposições e prazos estabelecidos para os demais aprovados.

18.7. É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data, horário e condições constantes do Edital de Convocação.

18.8. O candidato que deixar de realizar a avaliação médica, por qualquer motivo, será considerado desclassificado e não será contratado.

18.9. A Prefeitura, com base na avaliação médica realizada, divulgará o resultado sobre a qualificação dos candidatos sobre a respectiva compatibilidade desta com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

18.10. Caso o candidato que concorreu nas vagas de PcD tenha comprovado sua deficiência, mas esta for considerada pela avaliação médica, incompatível com o exercício das atribuições do cargo ao qual concorre, será considerado inapto e, conseqüentemente será desclassificado do certame

18.11. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, redução de carga horária de trabalho nem incompatibilidade com as atribuições do cargo.

18.12. Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos eliminados ou excluídos do Concurso.

19. DA CONTRATAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

19.1. Requisitos básicos para contratação:

- a) Ter sido aprovado/classificado, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter sido considerado apto pela Junta Médica Oficial;
- c) Preencher todos os requisitos para investidura no cargo previstos neste Edital;
- d) Apresentar Declaração de Não Acúmulo de Cargo, de acordo com o **ANEXO V**, além de outros que forem solicitados à época da posse.

19.2. Somente será admitido o candidato aprovado/classificado que for considerado apto, físico e mentalmente, na avaliação médica, para o exercício do cargo e apresentar os documentos requeridos neste edital.

19.3. A Prefeitura de Rorainópolis reserva-se o direito de proceder às contratações, de acordo com o número de vagas oferecidas, observada a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira, respeitadas as disposições contidas neste Edital.

19.4. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo exclusivamente à Prefeitura de Rorainópolis deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos aprovado/classificados, conforme a ordem de classificação e a validade do Concurso.

19.5. Caso o candidato aprovado/classificado convocado mediante Edital de Convocação não compareça dentro do prazo determinado, será chamado o candidato que o suceder na classificação;

19.6. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas disponíveis será contratado pela Prefeitura de Rorainópolis para o cargo ao qual concorreu, de acordo com este Edital.

19.7. A Posse será condicionada a:

19.7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;

19.7.2. Os Candidatos que tenham participado do Concurso Público com no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (dezoito) anos, condicionado, na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (dezoito) anos para ser empossado;

19.7.3. Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;

19.7.4. Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo mediante diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

19.7.5. Apresentação do documento original e respectiva cópia ou cópia autenticada de Carteira de Identidade, CPF/MF, Carteira Nacional de Habilitação "AB", PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento ou Casamento, e duas fotografias tipo 3x4, colorida e recente;

19.7.6. Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;

19.7.7. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações.

19.7.8. Declaração de acúmulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira.

19.7.9. Certidão de inexistência Débitos Municipais. O Candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos exigidos.

19.8. Não tomará posse do Concurso Público para o Cargo de Guarda Municipal de Rorainópolis o candidato que tiver outro vínculo empregatício ou contratual, por ser inconstitucional, devendo, o mesmo apresentar a opção, no prazo de dez dias, a contar da Notificação recebida, sob pena de eliminação sumária do Concurso Público.

19.9. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as regras e condições deste Concurso Público, estabelecidas na legislação pertinente e no presente Edital.

20.2. A inexatidão e irregularidades verificadas em declarações e/ou documentos ocorridas no decorrer do Concurso, mesmo que somente verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

20.3. Após a homologação do Resultado Final do Concurso Público, o candidato aprovado/classificado deverá acompanhar as publicações oficiais, manter atualizado o seu endereço e telefone junto à Prefeitura de Rorainópolis, se responsabilizando pelas consequências da inobservância deste dispositivo.

20.4. O acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público, tanto em sua fase de realização quanto de convocação é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

20.5. Não será enviado comprovante de inscrição pelo correio.

20.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no site da Fundação AJURI e da Homologação do Resultado Final pela Prefeitura de Rorainópolis.

20.7. O candidato que desejar relatar à Fundação Ajuri fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação, através do *e-mail* para o endereço concursos@ajuri.org.br.

20.8. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 5.6.2 deste edital.

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação AJURI e, no que couber, pela Prefeitura de Rorainópolis.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Município de Rorainópolis/RR

ANEXO I DO EDITAL Nº. 003/2024 – PMR
CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Cargo: Guarda Municipal de Rorainópolis	Carga Horária: 40h (EM REGIME DE PLANTÃO)		
	Remuneração	Bruta:	R\$ 1.421,00 Considerando Salário Base + Periculosidade. (Adicional Noturno e Auxílio Alimentação, serão provenientes e proporcionais as respectivas escalas de plantão)
Requisitos para provimento: Nível Médio – Certificado de conclusão do Ensino Médio em instituição reconhecida pelo MEC.			
Cargo inicial: GUARDA MUNICIPAL OSTENSIVA - GMO conforme descrição da Lei 433/2021.			
Descrição das principais atividades: I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; III - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; VI - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; VII- Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; VIII - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; IX- Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; X - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; XI - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; XII - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime; XIII - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; XIV - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;			

XV - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XVI - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

ANEXO II DO EDITAL Nº. 003/2024 – PMR
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LINGUA PORTUGUESA:

- Textos: Leitura e compreensão de textos; Tipologia textual; Gênero textual;
- Fonética: Estrutura das palavras; Formação das palavras;
- Ortografia: Acentuação gráfica (novo acordo ortográfico).
- Morfologia: Classes de palavras; Classificação e flexão das palavras.
- Semântica: Significação das palavras; Denotação; Conotação; Polissemia. Sintaxe
- Frase, oração e período: Tipos de frases; Oração; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração;
- Estruturação do período: Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Concordância (verbal e nominal); Regência Verbal e Nominal; Crase

INFORMÁTICA

- Noções de sistema operacional (ambiente Windows).
- Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office)
- Redes de computadores.
- Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet.
- Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares).
- Programas de correio eletrônico (Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares).
- Sítios de busca e pesquisa na Internet.
- Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
- Segurança da informação: Procedimentos de segurança; Noções de vírus, worms e pragas virtuais; Aplicativos para segurança; Procedimentos de backup.
- Uso de plataformas/sistemas de gerenciamento de dados

LEGISLAÇÃO EXTRAORDINÁRIA:

- Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990).
- Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019).
- Lei de Tortura (Lei nº 9.455/1997).
- Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).
- Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003).
- Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998).
- Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).
- Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006).
- Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013).
- Lei do Estatuto Geral das Guardas Municipais do Brasil (13.022/2014)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:

- Constituição: Conceito, classificações, princípios fundamentais.
- Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos.
- Organização político-administrativa: União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios.
- Administração pública: Disposições gerais, servidores públicos.
- Poder legislativo: Congresso nacional, câmara dos deputados, senado federal, deputados e senadores.
- Poder executivo: atribuições do presidente da República e dos ministros de Estado.
- Poder judiciário: Disposições gerais; Órgãos do poder judiciário; Competências.
- Conselho Nacional de Justiça (CNJ): Composição e competências.
- Funções essenciais à justiça: Ministério público, advocacia e defensoria públicas.
- Segurança Pública.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL:

- Aplicação da lei penal: Princípios; A lei penal no tempo e no espaço; Tempo e lugar do crime; Lei penal excepcional, especial e temporária; Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; Pena cumprida no estrangeiro; Eficácia da sentença estrangeira; Contagem de prazo; Frações não computáveis da pena; Interpretação da lei penal; Analogia; Irretroatividade da lei penal; Conflito aparente de normas penais.
- Crimes contra a pessoa.
- Crimes contra o patrimônio.
- Crimes contra a administração pública.
- Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL:

- Disposições preliminares do Código de Processo Penal.
- Inquérito policial.
- Ação penal.
- Prisão e liberdade provisória.
- Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos.
- Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:

- Noções de organização administrativa: Centralização, descentralização, concentração e desconcentração; Administração direta e indireta; Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.
- Ato administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies.
- Agentes públicos: Legislação pertinente; Lei Municipal nº 093/2003; Disposições constitucionais aplicáveis; Disposições doutrinárias; Conceito; Espécies; Cargo, emprego e função pública.
- Poderes administrativos: Uso e abuso do poder.
- Controle da administração pública: Controle judicial.
- Responsabilidade civil do Estado.

- Princípios expressos e implícitos da administração pública.
- Bens públicos: Conceito, classificação, gestão e espécies.

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Resolução nº 217ª (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 10 de dezembro de 1948.
- Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. Cap. I – dos direitos e deveres individuais e coletivos (Art. 5º).
- Direitos Humanos e seus tratados internacionais protetivos e repercussão no Direito brasileiro.
- Lei Federal nº 13.445/2017 - Direito das pessoas Refugiadas e Imigrantes;
- Lei Federal nº 12.847/2013 - Institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.
- Lei Federal nº 9.455/1997 – Define os crimes de tortura.
- Lei Federal Nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014 - Lei disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública em todo o território nacional.

ANEXO III DO EDITAL Nº. 003/2024 - PMR
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	ATIVIDADE	Data
01	Publicação do Edital	04 de setembro de 2024
02	Recursos ao Edital	05 de setembro de 2024
03	Análise de recurso	06 e 09 de setembro de 2024
04	Resultado dos recursos ao Edital	10 de setembro de 2024
05	PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA TODOS OS CONCORRENTES (AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD)	13 de setembro a 31 de outubro de 2024
06	Análise das inscrições	01 e 04 de novembro de 2024
07	Homologação preliminar das inscrições	05 de novembro de 2024
08	Recurso à Homologação Preliminar (ampla concorrência e PCD)	06 de novembro de 2024
09	Análise dos recursos	07 e 08 de novembro de 2024
10	Resultado dos Recursos e Homologação Oficial	11 de novembro de 2024
11	Divulgação dos locais de prova	25 de novembro de 2024
12	PROVA APLICAÇÃO (PRIMEIRA FASE)	15 de dezembro de 2024
13	Divulgação do Gabarito Preliminar	16 de dezembro de 2024
14	Recursos ao Gabarito Preliminar	17 de dezembro de 2024
15	Análise dos recursos do Gabarito Preliminar	18 e 19 de dezembro de 2024
16	Resultado da Análise de recursos do Gabarito Preliminar	20 de dezembro de 2024
17	Divulgação preliminar do resultado	23 de dezembro de 2024
18	Recursos ao Resultado preliminar	26 de dezembro de 2024
19	Análise dos recursos do resultado preliminar	27 e 30 de dezembro de 2024
20	Resultado da Análise de recursos do resultado preliminar	02 de Janeiro de 2025
21	HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL (PRIMEIRA FASE) E CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA	03 de Janeiro de 2025
22	Realização da Prova de Aptidão Física	11 e 12 de Janeiro de 2025
23	Resultado Preliminar da Prova de Aptidão Física	13 de Janeiro de 2025
24	Recursos sobre o resultado preliminar da Prova de Aptidão Física	14 e 15 de Janeiro de 2025
25	Resultado final da Prova de Aptidão Física e Convocação para Avaliação Psicológica	16 de Janeiro de 2025
26	Realização da Avaliação Psicológica	26 de Janeiro de 2025
27	Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	10 de fevereiro de 2025
28	Recursos sobre o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	11 de fevereiro de 2025
29	Análise dos recursos do resultado preliminar da Avaliação Psicológica	12 e 13 de fevereiro de 2025

30	Resultado final da Avaliação Psicológica e Convocação para Avaliação de Saúde	14 de fevereiro de 2025
31	Realização da Avaliação de Saúde	23 de fevereiro de 2025
32	Resultado Preliminar da Avaliação de Saúde	24 de fevereiro de 2025
33	Recursos sobre o resultado preliminar da Avaliação de Saúde	25 de fevereiro de 2025
34	Análise dos recursos da Avaliação em Saúde	26 e 27 de fevereiro de 2025
35	Resultado final da Avaliação de Saúde	28 de fevereiro de 2025
36	Edital de Convocação para o Matrícula no Curso de Formação Profissional	10 de março de 2025
37	Realização da Matrícula do Curso de Formação Profissional	17 de março de 2025
38	Início do Curso de Formação Profissional	24 de março de 2025
39	Resultado Definitivo do Curso de Formação Profissional	30 de maio de 2025
40	Resultado Definitivo do Concurso Público (soma da pontuação da 1ª fase da 2ª e classificação final)	06 de junho de 2025
41	HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	13 DE JUNHO DE 2025

ANEXO IV DO EDITAL Nº. 003/2024 - PMR
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____, encontra-se em boas condições
de saúde, estando apto para realizar o exame de aptidão física previsto no edital de abertura do
concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de
Guarda Civil Municipal de Boa Vista/RR.

_____, ____ de _____ de 20____.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do Médico

ANEXO V DO EDITAL Nº. 003/2024 - PMR
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) para o cargo de _____ do concurso público para o ingresso na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura de Rorainópolis, regulado pelo Edital nº 01/2024, DECLARO que não estou em exercício de outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal, bem como não percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.

Local, _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura